



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 110/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.

13 DE DEZEMBRO DE 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
2º Secretário – Valdir Fischer  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

### PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**

#### RESOLUÇÃO Nº219/017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião Ordinária realizada dia 12/12/2017, as 08h00min; conforme ata nº327, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsue Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a Prestação de conta do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS referente ao mês de Novembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 29 de Novembro de 2017.

**Eloisa Elena Gasoto Aoki**

Presidente do CMAS/RN

### PODER EXECUTIVO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês de junho de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.970.175/0001-21, com estabelecimento na Rua Alegria, nº 129, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Rodrigo Martins Ithorio, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 847186, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 883.489.111-20 e a empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.396.394/0001-00, com estabelecimento na AV. Mascarenhas de Moraes, nº 2.765, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1025622, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 956.130.721-91 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 090/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E

**HIGIENE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATENDENDO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.****2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que

for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1.Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no

Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

## 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTID	MARCA	VALO	VAL
		N	ADE		R	OR
					UNITÁ	TOTA
					RIO	L
1	KIT DE GLICOSE LIQUEFORM (LABTEST), 500 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM	kit	8,00	LABTES T	R\$ 69,000	R\$ 552,00

	VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.					
2	KIT DE COLESTEROL LIQUEFORM (LABTEST), 20 MG/DL. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	ki t	12,00	LABTES T	R\$ 99,000	R\$ 1.188,00
3	KIT DE TRIGLICERÍDEOS LIQUEFORM (LABTEST) 2X100 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO, COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	ki t	12,00	LABTES T	R\$210,00	R\$ 2.520,00
4	KIT DE ACIDO ÚRICO, LIQUEFORM (LABTEST) -R1: 1 X 80 ML E R2: 1 X 20 / PADRÃO INCLUÍDO (140-1/100) R1: 1 X 200 ML E R2: 1 X 50 ML / PADRÃO INCLUÍDO (140-1/250).	ki t	12,00	LABTES T	R\$ 69,000	R\$ 828,00
5	KIT DE GAMA GT LIQUEFORM (LABTEST) - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL DA GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APRESENTAÇÃO: R1=2 X 24 ML / R2=2 X 6ML OU R1=4 X 40 ML / R2=4 X 10 ML (PADRÃO INCLUÍDO) REFERÊNCIA: 105-2/30 OU 105-2/50 PRINCÍPIO: A GAMA	ki t	5,00	LABTES T	R\$ 95,000	R\$ 475,00

	GT CATALISA A TRANSFERÊNCIA DO GRUPAMENTO GLUTAMIL DA L-GAMA-GLUTAMIL-3-CARBOXI-4-NITROANILIDA PARA A GLICILGLICINA, FORMANDO L-GAMA-GLUTAMILGLICILGLICINA E P-NITROANILINA.INFO RMAÇÃO TÉCNICA: BIREAGENTE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C. ESTABILIDADE DO REAGENTE DE TRABALHO: 21 DIAS. ENTRE 2-8 °C. RELAÇÃO AMOSTRA/REAGENTE: 1:20. LINEARIDADE: ATÉ 700 U/L. COMPRIMENTO DE ONDA: 405 NM (400 - 420 NM).Nº REGISTRO ANVISA: 10009010004					
6	KIT DE FOSFATASE ALCALINA LIQUEFORM (TIPO LABTEST), USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO. CONTENDO: R1 4 X 24 ML - R2 4 X 6 ML	ki t	5,00	LABTES T	R\$ 86,000	R\$ 430,00
7	KIT DE AST/GOTLIQUIFORM (LABTEST) - APRESENTAÇÃO: R1 4 X 24 ML R1 2 X 80 ML R2 4 X 6 ML R2 2 X 20 ML R3 1 X 1,5 ML R3 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR	ki t	9,00	LABTES T	R\$100,00	R\$ 900,00

	DO MÊS DO RECEBIMENTO.					
8	KIT ALT/GPT LIQUIFORM. (LABTEST) APRESENTAÇÃO: 108-4/30: R1 - 4 X 24 ML / R2 - 4 X 6 ML / R3 - 1 X 1,5 ML. 108-2/100: R1 - 2 X 80 ML / R2 - 2 X 20 ML / R3 - 1 X 2,2 ML. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	ki t	9,00	LABTES T	R\$100,0 00	R\$ 900,00
9	KIT DE CREATINA K (LABTEST)	ki t	5,00	LABTES T	R\$ 57,000	R\$ 285,00
10	KIT DE PROTEINA (LABTEST)	ki t	4,00	LABTES T	R\$ 39,000	R\$ 156,00
11	KIT DE ALBUMINA (LABTEST).	ki t	4,00	LABTES T	R\$ 48,000	R\$ 192,00
12	KIT DE BILIRRUBINA (LABTEST).	ki t	4,00	LABTES T	R\$ 56,000	R\$ 224,00
13	PADRÃO DE BILIRRUBINA (LABTEST).	ki t	4,00	LABTES T	R\$ 30,000	R\$ 120,00
14	KIT DE PCR.(LABTEST),LÁT EX,2 ML, COM 50 TESTES. USO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO PLENO COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DO MÊS DO RECEBIMENTO.	ki t	8,00	LABTES T	R\$ 55,000	R\$ 440,00
15	KIT DE FATOR REUMATOIDE (LABTEST). KIT R1 (1X40ML) + R2 (1X10ML) + CALIBRADOR (1X2 ML). COM 60 TESTES.	ki t	6,00	LABTES T	R\$ 55,000	R\$ 330,00
16	KIT DE ASLO	ki t	5,00	WAMA	R\$ 69,000	R\$ 345,00
17	KIT DE URÉIA UV (LABTEST).	ki t	12,00	LABTES T	R\$173,0 00	R\$ 2.076, 00
18	KIT DE HDL COLESTEROL (LABTEST).	ki t	5,00	LABTES T	R\$ 35,000	R\$ 175,00
19	KIT DE VDRL.	ki	5,00	LABTES	R\$	R\$

		t		T	44,000	220,00
20	SORO ANTI A, FRASCO COM 10 ML.	u n	4,00	PROTH EMO	R\$ 26,000	R\$ 104,00
21	SORO ANTI B, FRASCO COM 10 ML.	u n	4,00	PROTH EMO	R\$ 25,000	R\$ 100,00
22	SORO ANTI D, FRASCO COM 10 ML.	ki t	4,00	PROTH EMO	R\$ 50,000	R\$ 200,00
23	PONTEIRAS AZUIS TIPO UNIVERSAL ACIMA DE 250UL,	u n	5.000,00	CRAL	R\$ 0,030	R\$ 150,00
24		C x	30,00	CRAL	R\$ 4,500	R\$ 135,00
25	CAIXAS DE LAMÍNULAS 24X24MM. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	C x	15,00	CRAL	R\$ 5,700	R\$ 85,50
26	CAIXA DE LAMINAS COM PONTA FOSCA.	u n	12,00	WAMA	R\$ 38,000	R\$ 456,00
27	FRASCOS DE TIRA RESTIVA PARA URINA. EMBALAGEM CONTENDO100 TIRAS.	u n	1.500,00	BD	R\$ 1,360	R\$ 2.040, 00
28	TUBO À VACUO COM EDTA. TAMPA ROCHA.	u n	1.500,00	CRAL	R\$ 0,660	R\$ 990,00
29	TUBO A VACUO COM FLURETO	u n	800,00	CRAL	R\$ 0,660	R\$ 528,00
30	CELLPACK. (SOLUÇÃO PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS "KX21N")	u n	12,00	ROCHE	R\$290,0 00	R\$ 3.480, 00
31	STROMATOLYSER. (SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAR SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS "KX21N")	u n	12,00	ROCHE	R\$290,0 00	R\$ 3.480, 00
32	SORO CONTROLE EIGHT CHECK 3WP PARA O APARELHO SYSMEX (SORO PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARÊMETROS "KX21N")	u n	6,00	ROCHE	R\$290,0 00	R\$ 1.740, 00
33	BOBINA DE PAPEL	u	15,00	ST	R\$	R\$

	DE IMPRESSÃO APARELHO "SYSMEX" (PAPEL TÉRMICO 57X30)	n			7,000	105,00
34	ROLO DE PAPEL DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	un	15,00	INFAX	R\$ 7,800	R\$ 117,00
35	FITA DE IMPRESSÃO DO APARELHO BIOPLUS	un	8,00	MAXPRINT	R\$ 40,000	R\$ 320,00
36	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAR SANGUÍNEAS DE 19 PARÂMETROS "SYSMEX KX21N".	un	3,00	DINAMICA	R\$ 40,000	R\$ 120,00
37	PACOTES DE GAZE TIPO QUEIJO. CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91CM X 91M.	Pct	15,00	ANDREONI	R\$ 48,000	R\$ 720,00
38	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	un	300,00	CRAL	R\$ 0,550	R\$ 165,00
39	MICROPIPETAS AUTOMÁTICAS COM PONTA DE METAL (10,20,25,50,100,200,250,500 E 1000 UL)	un	12,00	KACIL	R\$900,00	R\$ 10.800,00
40	PIPETAS SOROLÓGICA DE 1,0ML	un	15,00	CRAL	R\$ 5,000	R\$ 75,00
41	PIPETAS SOROLÓGICA DE 2,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 5,900	R\$ 88,50
42	PIPETAS SOROLÓGICA DE 5,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 7,000	R\$ 105,00
43	PIPETAS SOROLÓGICA DE 10,0 ML	un	15,00	CRAL	R\$ 9,000	R\$ 135,00
44	TUBO DE VIDRO 12X75MM	un	1.500,00	CRAL	R\$ 0,180	R\$ 270,00
45	TUBO DE VIDRO 15X100 MM	un	1.500,00	CRAL	R\$ 0,260	R\$ 390,00
46	TUBO CÔNICO DE VIDRO DE 10 OU 12 ML	un	150,00	CRAL	R\$ 6,500	R\$ 975,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 40.230,00</b>	

**1ª Empresa: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, vencedora dos itens:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,24,25,28,29,34,35,37,38,40,41,42,43,44,45,46. Totalizando o Valor de: **R\$ 17.110,00**(dezessete mil cento e dez reais).

**2ª Empresa: M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, vencedora dos itens:

16,20,21,22,23,26,27,30,31,32,33,36,39. Totalizando o Valor de: **R\$ 23.120,00**(vinte e três mil cento e vinte reais).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA– DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA–DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### Município de Rio Negro – MS

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

#### M.S Diagnóstica LTDA

**RODRIGO MARTINS I HORIO**

#### Diagnolab Laboratórios Eireli - EPP

**RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro - MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **MARCIA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.522.053/0001-78, com estabelecimento na Rua Centro Oeste, nº 945, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Gerson Pereira da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 15457895, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 042.222.138-45, residente e domiciliado na Rua Guaxis, nº 967, Jardim Tijuca, Campo Grande/MS e empresa **RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.775.441/0001-28, com

estabelecimento na Avenida Marechal Floriano, nº 2122, Bairro Milani, na cidade São Gabriel do Oeste/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Laercio Pereira Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 4.020.310-9, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 628.904.339-00, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Nº2.405, Bairro Centro, na Cidade de São Gabriel do Oeste/MS nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 020/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 138/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 050/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA O CONSERTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, COM MÃO DE OBRA E INCLUINDO TODO O MATERIAL DE REPOSIÇÃO (PEÇAS, GRAXA ETC.) GASTOS NO CONSERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviço, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as vencedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela vencedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a vencedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transito e Serviços Urbanos do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor do serviço, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços e fornecer peças originais a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou correção daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de início dos serviços será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12 (horas) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.2. Todo e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a refazer o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais correções.

4.4. Caso a(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (tres) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá executar os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas a prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de prestação dos serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a vencedora com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a prestadora e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) vencedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dos serviços não executado pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação dos serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA:**

11.1. Executar os serviços, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços; Os serviços serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transito e Serviços Urbanos do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO**

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

**LOTE 01– CAMINHÃO VW 15 180**

Descrição	Un	Quant	Marca	Valor unit	Valor total
Barra de Direção curta 945mm	UN	01	ZL	R\$ 544,00	R\$ 544,00
Bucha de Amortecedor D/T inteira.	UN	04	REY	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Bucha mola dianteira latonada.	UN	06	REY	R\$ 38,00	R\$ 228,00
Coxim dianteiro motor.	UN	01	REY	R\$ 127,00	R\$ 127,00
Coxim traseiro cabine kit.	KIT	02	REY	R\$ 183,50	R\$ 367,00
Jogo espelho retrovisor VW.	JG	01	VW	R\$ 166,00	R\$ 166,00
Terminal de direção esquerdo.	UN	01	VW	R\$ 117,00	R\$ 117,00
Terminal de direção direito.	UN	01	ZL	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Coxim dianteiro cabine.	UN	02	REY	R\$ 101,00	R\$ 202,00
Coxim traseiro motor.	UN	02	REY	R\$ 122,00	R\$ 244,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				R\$ 2.195,00	

**Total Lote 01:** R\$2.195,00 (Dois Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais).

**LOTE 02 – ONIBUS M. BENZ.OF 1519 ORE 2013 (PLACA NRZ 3809)**

Descrição	Un	Quant	Marca	Valor unit	Valor total
Jogo de Lona de Freio Tração Rebite	UN	02	FRAZ	R\$ 375,00	R\$750,00
Retentor Traseiro Original.	UN	02	SABO	R\$ 141,00	R\$141,00

				70,50	0
Retentor Dianteiro Original.	UN	02	SABO	R\$ 66,00	R\$ 132,00
Trava do Cubo Dianteiro.	UN	02	ZM	R\$ 7,80	R\$ 15,60
Trava Aranha Cubo Tração.	UN	02	ZM	R\$ 9,40	R\$ 18,80
Trava do Pino do Patin Dianteiro "freio"	UN	04	ZM	R\$ 10,30	R\$ 41,20
Barra de Direção Curta 93 CM.	UN	02	ZL	R\$ 1.104,00	R\$2.208,00
Braço Estabilizador Dianteiro 47 CM.	UN	02	ZL	R\$ 188,00	R\$ 376,00
Tambor de Freio Tração	UN	02	BATISTA	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
Catraca de Freio	UN	02	LNG	R\$ 558,00	R\$ 1.116,00
Silicone 598	UN	01	RADVER	R\$ 14,75	R\$ 14,75
Amortecedor traseiro.	UN	02	COFAP	R\$ 646,00	R\$ 1.292,00
Jogo de Lona de Freio Dianteira Rebite.	UN	02	FRAZ	R\$385,00	R\$ 770,00
Anel de vedação.	UN	04	EATON	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
Amortecedor dianteiro	UN	02	COPAF	R\$ 378,00	R\$756,00
Rolamento intermediário	UN	02	TINKE N	R\$ 336,00	R\$ 672,00
Mola sapata	UN	04	VANUC CI	R\$ 21,00	R\$84,00
Molado patim do freio.	UN	02	VANUC CI	R\$ 21,00	R\$ 42,00
Rolamento do cubo dianteiro	UN	02	TINKE N	R\$ 315,00	R\$ 630,00
Bucha da barra estabilizadora.	UN	08	REY	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
Kit de pressionar.	UN	02	EATON	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Parafuso de roda.	UN	50	ZM	R\$ 23,00	R\$ 1.165,00
Anel de sincronização	UN	02	EATON	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
Luva de engate.	UN	02	EATON	R\$ 758,00	R\$ 1.516,00
Graxa bardal.	KG	02	BARDA L	R\$ 29,50	R\$ 59,00
Corpo de acoplamento.	UN	02	EATON	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
Braçadeira.	UN	50	BEPO	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
Guia deslizante.	UN	04	EATON	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00

Rolamento grande tração 33020.	UN	02	TINKE N	R\$ 470,00	R\$ 940,00
Kit engrenagem e alavanca	UN	02	AEATO N	R\$ 4.763,00	R\$ 9.526,00
Trava da porca do cubo da manga de eixo.	UN	02	ZM	R\$ 73,50	R\$ 147,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				R\$32.182,35	

Descrição	Und	Quant	Valor unit	Valor total
Revisão do Cubo da Tração.	Serv	01	R\$ 129,75	R\$ 129,75
Revisão do Cubo Dianteiro.	Serv	01	R\$ 129,75	R\$ 129,75
Revisão Teste Interculer.	Serv	01	R\$ 691,48	R\$ 691,48
Troca de Buchas da Barra Estabilizadora	Serv	01	R\$ 195,00	R\$ 195,00
Serviço de cambio	Serv	01	R\$ 38,67	R\$ 38,67
Troca do amortecedor dianteiro	Serv	01	R\$ 74,00	R\$ 74,00
Troca do amortecedor traseiro	Serv	01	R\$ 74,00	R\$ 74,00
Troca de parafuso	Serv	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Troca de braçadeira	Serv	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Troca do kit de embreagem	Serv	01	R\$ 665,00	R\$665,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>			R\$ 2.117,65	

**Total Lote 02:** R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

**LOTE 03 – ONIBUS M. BENZ.OF 1519 ORE 2014 (PLACA OOM 6938)**

	Und	Quant	Marca	Valor unit	Valor total
Jogo de Lona de Freio Tração Rebite	UN	02	Fraz	R\$ 268,00	R\$536,00
Retentor Traseiro Original.	UN	02	Sabo	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Retentor Dianteiro Original.	UN	02	Sabo	R\$ 48,40	R\$ 96,80
Trava do Cubo Dianteiro.	UN	02	Zm	R\$ 6,00	R\$ 12,00
Trava Aranha Cubo Tração.	UN	02	Zm	R\$ 6,75	R\$ 13,50
Trava do Pino do Patin Dianteiro "freio"	UN	04	Zm	R\$ 7,10	R\$ 28,40
Barra de Direção Curta 93 CM.	UN	02	ZI	R\$ 794,00	R\$ 1.588,00

					0
Braço Estabilizador Dianteiro 47 CM.	UN	02	ZI	R\$ 136,00	R\$ 272,00
Tambor de Freio Tração	UN	02	Batista	R\$ 656,10	R\$ 1.312,20
Catraca de Freio	UN	02	Lng	R\$ 401,00	R\$ 802,00
Silicone 598	UN	01	Radven	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Amortecedor traseiro.	UN	02	Cofap	R\$ 393,00	R\$ 786,00
Jogo de Lona de Freio Dianteira Rebite.	UN	02	Fraz	R\$ 268,40	R\$ 536,80
Anel de vedação.	UN	04	Eaton	R\$ 195,00	R\$ 780,00
Amortecedor dianteiro	UN	02	Cofap	R\$ 201,23	R\$ 402,46
Rolamento intermediário	UN	02	Tinken	R\$ 221,40	R\$ 442,80
Mola sapata	UN	04	Vanucci	R\$ 16,50	R\$ 66,00
Mola do patim do freio.	UN	02	Vanucci	R\$ 15,20	R\$ 30,40
Rolamento do cubo dianteiro	UN	02	Tinken	R\$ 225,00	R\$ 450,00
Bucha da barra estabilizadora.	UN	08	Rey	R\$89,10	R\$712,80
Kit de pressionar.	UN	02	Eaton	R\$ 196,00	R\$ 392,00
Parafuso de roda.	UN	50	Zm	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00
Anel de sincronização	UN	02	Eaton	R\$ 424,00	R\$ 848,00
Luva de engate.	UN	02	Eaton	R\$ 580,50	R\$ 1.161,00
Graxa bardal.	KG	02	Bardal	R\$ 22,44	R\$ 44,88
Corpo de acoplamento.	UN	02	Eaton	R\$ 342,00	R\$ 684,00
Braçadeira.	UN	50	Bepo	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
Guia deslizante.	UN	04	Eaton	R\$ 214,00	R\$ 856,00
Rolamento grande tração 33020.	UN	02	Tinken	R\$ 340,00	R\$ 680,00
Kit engrenagem e alavanca	UN	02	Eaton	R\$	R\$

				3.288,18	6.576,36
Trava da porca do cubo da manga de eixo.	UN	02	Zm	R\$ 53,00	R\$ 106,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				R\$ 22.763,40	

Descrição	Und	Quant	Valor unit	Valor total
Revisão do Cubo da Tração.	Serv	01	R\$ 93,00	R\$ 93,00
Revisão do Cubo Dianteiro.	Serv	01	R\$ 93,00	R\$ 93,00
Revisão Teste Interculer.	Serv	01	R\$ 449,00	R\$ 449,00
Troca de Buchas da Barra Estabilizadora	Serv	01	R\$ 141,00	R\$ 141,00
Serviço de cambio	Serv	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
Troca do amortecedor dianteiro	Serv	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Troca do amortecedor traseiro	Serv	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Troca de parafuso	Serv	01	R\$ 48,60	R\$ 48,60
Troca de braçadeira	Serv	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Troca do kit de embreagem	Serv	01	R\$ 463,00	R\$ 463,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>			R\$ 1.936,60	

**Total Lote 03:** R\$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais).

**LOTE 04 – ONIBUS POLO VOLARE V8L 4X4 EO 2013 (PLACA NRZ 3532)**

Descrição	Und	Quant	Marc a	Valor unit	Valor total
Jogo de Lona de Freio Tração Rebite	UN	02	Frasle	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Retentor Trazeiro Original.	UN	02	Sabo	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Retentor Dianteiro Original.	UN	02	Sabo	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Trava do Cubo Dianteiro.	UN	02	Ina	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Trava Aranha Cubo Tração.	UN	02	Ina	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Trava do Pino do Patin Dianteiro "freio"	UN	04	Ina	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Barra de Direção Curta 93 CM.	UN	02	Trw	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Braço Estabilizador Dianteiro 47 CM.	UN	02	Trw	R\$ 350,00	R\$ 700,00

Tambor de Freio Tração	UN	02	Hasle	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Catraca de Freio	UN	02	Trw	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Silicone 598	UN	01	Loctite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Amortecedor traseiro.	UN	02	Cofap	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Jogo de Lona de Freio Dianteira Rebite.	UN	02	Frasle	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Anel de vedação.	UN	04	Oring	R\$ 175,00	R\$ 700,00
Amortecedor dianteiro	UN	02	Cofap	R\$ 115,00	R\$ 230,00
Rolamento intermediário	UN	02	Ina	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Mola sapata	UN	04	Ina	R\$ 12,50	R\$ 50,00
Molado patim do freio.	UN	02	Ina	R\$ 12,50	R\$ 50,00
Rolamento do cubo dianteiro	UN	02	Trw	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Bucha da barra estabilizadora.	UN	08	Trw	R\$ 25,00	R\$ 200,00
Kit de pressionar.	UN	02	Ina	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Parafuso de roda.	UN	50	Ina	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Anel de sincronização	UN	02	Ina	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
Luva de engate.	UN	02	Ina	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Graxa bardal.	KG	02	Bardal	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Corpo de acoplamento.	UN	02	Ina	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
Braçadeira.	UN	50	Ina	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Guia deslizante.	UN	04	Rio Sulense	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
Rolamento grande tração 33020.	UN	02	Tink	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Kit engrenagem e alavanca	UN	02	Sasche	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Trava da porca do cubo da manga de eixo.	UN	02	Ina	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				R\$ 20.000,0	

		0
--	--	---

Descrição	Und	Quant	Valor unit	Valor total
Revisão do Cubo da Tração.	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Revisão do Cubo Dianteiro.	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Revisão Teste Interculer.	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troca de Buchas da Barra Estabilizadora	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de cambio	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troca do amortecedor dianteiro	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troca do amortecedor traseiro	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troca de parafuso	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troca de braçadeira	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Troca do kit de embreagem	Serv	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>			R\$ 0,00	

**Total Lote 04:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**LOTE 05 – ONIBUS POLO VOLARE V8L 4X4 EO 2013 (PLACA NRZ 3533)**

Descrição	Und	Quant	Marc a	Valor unit	Valor total
Jogo de Lona de Freio Tração Rebite	UN	02	Fraz	R\$ 218,00	R\$ 436,00
Retentor Traseiro Original.	UN	02	Sabo	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Retentor Dianteiro Original.	UN	02	Sabo	R\$ 68,40	R\$ 136,80
Trava do Cubo Dianteiro.	UN	02	Agral e	R\$ 115,00	R\$ 230,00
Trava Aranha Cubo Tração.	UN	02	Agral e	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Trava do Pino do Patin Dianteiro "freio"	UN	04	Agral e	R\$ 48,00	R\$ 192,00
Barra de Direção Curta 93 CM.	UN	02	Zl	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00
Braço Estabilizador Dianteiro 47 CM.	UN	02	Zl	R\$ 555,50	R\$ 1.111,00
Tambor de Freio Tração	UN	02	Batista	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00

				0	0
Catraca de Freio	UN	02	Lng	R\$ 405,00	R\$ 810,00
Silicone 598	UN	01	3M	R\$ 35,20	R\$ 35,20
Amortecedor traseiro.	UN	02	Cofap	R\$ 152,00	R\$ 304,00
Jogo de Lona de Freio Dianteira Rebite.	UN	02	Fraz	R\$ 222,00	R\$ 444,00
Anel de vedação.	UN	04	Agral e	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
Amortecedor dianteiro	UN	02	Cofap	R\$ 165,00	R\$ 330,00
Rolamento intermediário	UN	02	Rey	R\$ 195,00	R\$ 390,00
Mola sapata	UN	04	Zm	R\$ 16,00	R\$ 64,00
Molado patim do freio.	UN	02	Zm	R\$ 30,50	R\$ 61,00
Rolamento do cubo dianteiro	UN	02	Tincken	R\$ 226,00	R\$ 452,00
Bucha da barra estabilizadora.	UN	08	Rey	R\$ 49,80	R\$ 398,40
Kit de pressionar.	UN	02	Agral e	R\$ 2.620,00	R\$ 5.240,00
Parafuso de roda.	UN	50	Zm	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
Anel de sincronização	UN	02	Agral e	R\$ 1.209,00	R\$ 2.418,00
Luva de engate.	UN	02	Agral e	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
Graxa bardal.	KG	02	Bardal	R\$ 24,80	R\$ 49,60
Corpo de acoplamento.	UN	02	Agral e	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
Braçadeira.	UN	50	Zm	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
Guia deslizante.	UN	04	Agral e	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00
Rolamento grande tração 33020.	UN	02	Tincken	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Kit engrenagem e alavanca	UN	02	Eaton	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00

				0	0
Trava da porca do cubo da manga de eixo.	UN	02	Agral e	R\$ 234,00	R\$ 468,00
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>				R\$ 37.578,00	

Descrição	Und	Quant	Valor unit	Valor total
Revisão do Cubo da Tração.	Serv	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Revisão do Cubo Dianteiro.	Serv	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Revisão Teste Interculer.	Serv	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Troca de Buchas da Barra Estabilizadora	Serv	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Serviço de cambio	Serv	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00
Troca do amortecedor dianteiro	Serv	01	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Troca do amortecedor traseiro	Serv	01	R\$ 66,00	R\$ 66,00
Troca de parafuso	Serv	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Troca de braçadeira	Serv	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Troca do kit de embreagem	Serv	01	R\$ 560	R\$ 560,00
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>			R\$ 2.222,00	

**Total Lote 05:** R\$ 39.800,00 ( Trinta Mil e Oitocentos Reais).

**Total Geral: R\$ 120.995,00 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

**MARCIA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 23.522.053/0001-78, vencedora Lote 01, no valor de R\$ 2.195,00 (Dois Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais); Lote 02, no valor de R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais); Lote 03: no valor de R\$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais) e Lote 05: no valor de R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

**RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.775.441/0001-25, vencedora do lote 04: Valor R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA

**14.1** - O prazo de garantia das peças utilizadas será de, no mínimo, 03 meses ou 10.000 KM, contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

**14.2** - O prazo de garantia dos serviços de mecânica, será de, no mínimo, 06 meses, contados da data do recebimento definitivo.

**14.3** - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças utilizadas e pelo refazimento dos serviços que porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 020/2013 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**Município de Rio Negro – MS**

**Cleidimar da Silva Camargo**

Prefeito Municipal

**MARCIA ROCHA DA SILVA**

Gerson Pereira da Silva

**Rep. Legal**

**RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA-EPP**

Laercio Pereira Souza

**Rep. Legal**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: 050/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica, para o conserto de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos, com mão de obra e incluindo todo o material ( de reposição ( peças, graxa etc.) gastos no conserto.

**VENCEDOR:**

**MARCIA ROCHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 23.522.053/0001-78, vencedora Lote 01, no valor de R\$ 2.195,00 (Dois Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais); Lote 02, no valor de R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais); Lote 03: no valor de R\$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais) e Lote 05: no valor de R\$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

**RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.775.441/0001-25, vencedora do lote 04: Valor R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Rio Negro – MS, 07 de Dezembro de 2017.

**Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas**

Pregoeira